



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 02.034.458/0001-97

Fls. _____

Ass. _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003-2019-002-PRG-SRP-SEMSAS-CLP
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DO PETRÓLEO, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE E A EMPRESA M. C. LEMOS & CIA LTDA (POSTO PRIMAVERA I), NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SEMSAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.034.458/0001-97, localizada na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 600, Bairro Nova Corrente, representada nesse ato pela Secretária Municipal a Sra. Lindaura Perpétua Lustosa Cavalcanti Freitas de Araújo, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Corrente - PI.

CONTRATADA: M. C LEMOS & CIA – LTDA (POSTO PRIMAVERA I), empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.696.891/0001-01, com sede na Rua Desembargador Amaral, nº 974, Bairro Centro na cidade de Corrente, representada neste ato por Lissandra da Cunha Lemos Valente, RG 1.763.748, SSP/DF, CPF 811.926.141-00.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente ao Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 003/2019, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decretos Municipais 36/2013 e 37/2013, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis e derivados do petróleo, para manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 003/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão presencial sob-regime de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos provenientes do FMS/FNS/ OUTROS, no elemento de despesa 339030 – Material de consumo

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 217.791,17 (Duzentos e dezessete mil, setecentos e noventa e um reais e dezessete centavos)**, pagos conforme o fornecimento, que se dará de forma parcelada, de acordo necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 02.034.458/0001-97

Fls. _____

Ass. _____

ITEM	ESPECIFICACAO	UND	QTD	V. UNT	TOTAL
1	Óleo Diesel S- 500	Litro	10.000	R\$ 3,89	R\$ 38.900,00
2	Óleo Diesel S-10	Litro	20.000	R\$ 3,96	R\$ 79.200,00
3	Gasolina comum	Litro	20.000	R\$ 4,96	R\$ 99.200,00
6	Óleo lubrificante Top Turbo 20 litros para motor a diesel- 3litros	Galão	5	R\$ 40,67	R\$ 203,35
11	Óleo de freio Dot 4 (500ML)	Garrafa	6	R\$ 16,80	R\$ 100,80
12	Óleo de freio Dot 3 (500ML)	Garrafa	6	R\$ 13,67	R\$ 82,02
15	Aditivo para radiadores	Litros	6	R\$ 17,50	R\$ 105,00
TOTAL					R\$ 217.791,17

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o fornecimento, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento- SEMSAS.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONO - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 25 de março de 2019.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SEMSAS.

Lindaura Perpétua Lustosa Cavalcanti Freitas de Araújo

CONTRATADO: _____

M. C. LEMOS & CIA LTDA (PRIMAVERA I)

Lissandra da Cunha Lemos Valente

TESTEMUNHA: _____

CPF:

TESTEMUNHA: _____

CPF: